



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

### **DECRETO Nº 047/2007**

“Que declara de Utilidade Pública e de interesse Social, para fins de proceder à desapropriação Amigável ou Judicial de uma área de 1.750,00 metros quadrados que tem por objetivo a construção e a instalação de uma REDE DE EMISSÁRIO DE ESGOTO, na Chácara Corrente, outrora denominada Fazenda Corrente, objeto da matrícula nº 4875 no Cartório de Registro de Imóveis de Duartina-SP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

#### **Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de interesse Social, para fins de proceder a desapropriação Amigável ou Judicial de uma área de 1.750,00 metros quadrados que tem por objetivo a construção e a instalação de uma REDE DE EMISSÁRIO DE ESGOTO, na Chácara Corrente, outrora denominada Fazenda Corrente objeto da matrícula nº 4875 no Cartório de Registro de Imóveis de Duartina-SP circunscrita dentro das seguintes divisas, metragens, rumos, distâncias e confrontações:

Inicia-se no marco 1 cravado na divisa com Sucessores de Ana Gonçalves da Silva e propriedade dos Sucessores de José Madrigá daí segue uma faixa de 2.00 metros de largura, seguindo deste ponto com o rumo 57º35'00" SW numa distância de 875.00 metros em linha reta paralela ao alinhamento da Rua Augusto Hortolan no Núcleo Habitacional Antonia Orlatto Madrigal I, confrontando com Sucessores de José Madrigá de ambos os lados até o marco 2 localizado na divisa com Sucessores de Conemelio Consalter e propriedade dos Sucessores de José Madrigá.

**Artigo 2º** - A gleba de terras descrita no artigo anterior, destina-se à construção e a instalação da Rede de Emissário de Esgoto.

**Artigo 3º** - À expropriante reserva-se o direito de invocar o caráter de urgência.

**Artigo 4º** - Não haverá despesas decorrentes da presente desapropriação, tendo em vista a anuência do proprietário.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 08 de Agosto de 2007.

JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.